



Consultoria Ambiental

MANDALA Consultoria Ambiental

Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)

Alexandre Jorge Saquy Neto

Licença Ambiental Concomitante – LAC1

Classe 4

Fazenda São Jorge, Fazenda Santa Fé e Fazenda São Bento

Volume II

Uberlândia – Minas Gerais
Julho de 2021

Equipe Técnica | Mandala Consultoria Ambiental

Equipe

Tulio Martins de Lima – Eng. Agrônomo CREA 14847/D

Rosana Miranda Silva de Resende – Eng. Ambiental CREA 161691/D

Regilaine Aparecida de Lima – Eng. Ambiental e Sanitarista CREA 170367/D

Laís Oliveira Amaral – Bióloga CRBio 87768/04-D

Luiz Nishiyama – Geólogo CREA 53491/D

Natália Monte Negro dos Santos Jacobi – Eng. Agrônoma CREA 254988/MG

Contato

Responsável:	Tulio Martins de Lima
Telefone:	(34) 3236-4754
E-mail:	tulioagropecuaria@bol.com.br
Endereço:	Avenida César Finotti, 474. Bairro Santa Mônica
Cidade:	Uberlândia-MG

Esse Estudo de Impacto Ambiental – EIA foi elaborado para a empresa contratante e destinado ao uso interno da mesma, assim como para a apresentação aos órgãos ambientais competentes. A sua reprodução, mesmo que parcial, não está autorizada pela Mandala Consultoria Ambiental. As informações contidas nesse documento foram obtidas em fontes consideradas confiáveis e a partir de trabalhos de campo desenvolvidos por equipes de profissionais capacitados.

Conteúdo dos Volumes

Volume I

Capítulo 1 – Apresentação

Capítulo 2 – Introdução

Capítulo 3 – Informações Gerais

Capítulo 4 – Caracterização do Empreendimento

Capítulo 5 – Processo Produtivo e Procedimentos Operacionais

Capítulo 6 – Sistemas de Controle Ambientais

Capítulo 7 – Caracterização das Estruturas Físicas Existentes na Propriedade

Capítulo 8 – Intervenção / Regularização Ambiental - Agenda Azul

Volume II

Capítulo 9 – Aspectos Socioeconômicos

Volume III

Capítulo 10 – Caracterização da Fauna e Flora

Volume IV

Capítulo 11 – Diagnostico do Meio Físico

SUMÁRIO

CAPÍTULO 9 – ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS.....	45
9.1. Área de influência direta relativa ao meio socioeconômico – AID- MSE.....	46
9.2. Área de influência indireta relativa ao meio socioeconômico – AII-MSE.....	47
9.3. Identificação dos Impactos Socioeconômicos	49
9.4. Considerações finais.....	50

Lista de Figuras

Figura 9.1. Área de Influência Direta do Empreendimento	47
---	----

Capítulo 9 – Aspectos Socioeconômicos

9.1. Área de influência direta relativa ao meio socioeconômico – AID-MSE

Por definição Área de Influência Direta relativa ao meio socioeconômico – AID-mse: compreende, além da própria área diretamente afetada com relação aos meios físico e biótico, também as áreas das localidades urbanas — vilas, povoados, etc. — próximas da área de inserção da propriedade. É o local em que os impactos gerados afetam diretamente o meio ambiente e a sociedade, principalmente, por impactos diretos ou de primeira ordem, sendo representada, em geral, pela área adjacente ao empreendimento e pela bacia hidrográfica em que este se localiza, nos casos dos meios físico e biótico, e pelas propriedades rurais e comunidades afetadas no entorno no caso do meio socioeconômico.

Com base no exposto a Área de Influência Direta do diagnóstico do meio socioeconômico, trata-se de um polígono convexo, margeando o empreendimento, englobando, seus confrontantes que recebem os impactos diretos (positivos e/ou negativos), devido sua proximidade, estabelecendo assim relações socioeconômicas com o mesmo, devido sua proximidade, estabelecendo assim relações socioeconômicas com o mesmo. Na Figura abaixo os polígonos azuis demarcam a Área Diretamente Afetada (ADA), ou seja, as delimitações do empreendimento. A linha vermelha demarca a Área de Influência Direta, sendo uma poligonal convexa com raio de 3,97 Km, considerando a maior distância da extremidade do empreendimento, que serão melhor descritas mais adiante.

Figura 9.1. Área de Influência Direta do Empreendimento



9.2. Área de influência indireta relativa ao meio socioeconômico – All-MSE

De acordo com o termo de referência utilizado para este estudo à All - mse: **compreende obrigatoriamente o município em cujo território se insere a AID- MSE**. Dessa forma, no presente estudo, definiu-se a All-mse como sendo o limite do município no qual o empreendimento está inserido, ou seja, Uberlândia-MG.

Uberlândia localiza-se na Mesorregião do Triângulo Mineiro /Alto Paranaíba, no sudoeste do estado de Minas Gerais (área também conhecido como Triângulo Norte do estado). Ocupa uma área territorial de 4.115,82 km², limitando-se Sul: Veríssimo; Sudeste: Uberaba; Norte: Araguari; Leste: Indianópolis; Oeste: Monte Alegre de Minas; Noroeste: Tupaciguara; Sudoeste: Prata. (IBGE, 2020). A base da sua economia é constituída por indústrias, estabelecimentos comerciais e agropecuária.

De acordo com o Censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2020, Uberlândia possui 699.097 habitantes, e em 2010 de acordo com o IBGE haviam 604.013 (crescimento populacional de 95.084

habitantes em 10 anos), sendo que 97,23% (587.266 habitantes) vivia na zona urbana, e aproximadamente 2,77% (16.747 habitantes) da população total vivia na zona rural. Segundo o IBGE, a população estimada em 2010 é de 604.013 habitantes e tratado da razão entre os sexos, pode-se dizer que em Uberlândia-MG existem 294.914 homens (correspondente a 48,83%) e 309.099 mulheres (correspondente a 51,17%).

Para o ano de referência, 2008 - último ano de referência com dados disponíveis - o PIB per capita, no município, O produto interno bruto (PIB) de Uberlândia é de 14 270 392,490 mil reais, sendo o 27º maior do Brasil, destacando-se na área de prestação de serviços com 7 479 038 mil reais, seguido pelo setor industrial com 2 729 956 mil reais e em terceira posição vem a agricultura que corresponde a 271 271 mil reais. Em 2018 segundo o IBGE, o salário médio mensal era de 2.7 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 35.1%.

A cidade de Uberlândia foi formada desde primórdios do século XIX a partir da ocupação de suas terras por produtores pecuários oriundos das antigas áreas de exploração mineral de Minas Gerais. Na sua ocupação original cumpria a função econômica de produção de alimentos e viveres para o abastecimento do fluxo entre o sudeste e o Centro-Oeste. Mas a partir da última década do século XIX o município de Uberlândia foi integrado na malha ferroviária de São Paulo e, desde então, passou a desempenhar uma importante função econômica de integração comercial e produtiva entre a pujante economia cafeeira paulista e o interior brasileiro. Esta integração econômica com São Paulo foi responsável não só pelo dinamismo econômico e demográfico experimentado pelo município, que passou a cumprir uma função de cidade polo e principal núcleo da rede urbana regional, mas lhe imprimiu características sociais e econômicas que a diferenciam de outras regiões mineiras

As principais atividades econômicas desenvolvidas na região são agricultura, pecuária,

Uberlândia destaca-se com atividades econômicas como a agropecuária (que é um dos três principais setores da economia), é uma das cidades de maior produção de grãos como milho e soja e é uma das grandes produtoras de cana de açúcar de Minas Gerais, aliás, das 36 usinas de sucroenergéticas de Minas

Gerais 21 estão no Triângulo Mineiro. Assim, fica evidente a importância do complexo da agricultura, o qual está inserido o empreendimento requerente deste processo de licenciamento, para o município, e também seu impacto no cenário regional e nacional. Além de grande importância para a geração de renda para a região com a aquisição de insumos agrícolas, maquinários e implementos, e geração de empregos, onde o empreendimento conta com aproximadamente 30 funcionários diretos, além dos indiretos.

9.3. Identificação dos Impactos Socioeconômicos

Pode-se definir Impacto Ambiental conforme Resolução do Conama nº 001/86 como “qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas no meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população; às atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; a qualidade dos recursos ambientais”. Após a identificação e avaliação dos impactos socioeconômicos, foi possível elaborar e propor ações de gestão mitigadoras.

Pôde-se identificar os seguintes impactos positivos em decorrência das atividades do empreendimento:

- Geração de empregos;
- Aumento de renda;
- Contribui para o desenvolvimento tecnológico da região;
- Contribui para o desenvolvimento do município;

Como se pôde observar acima, são vários os impactos positivos, uma vez que são ações que resultam na melhoria da qualidade de um fator social ou parâmetro ambiental, o que gera uma boa convivência entre comunidade e empreendimento.

Já, no que se refere aos impactos negativos, não fora encontrado nenhum fator prejudicial em decorrência das atividades do empreendimento. Os atores internos e externos, não mencionaram nenhum incômodo trazido pelo

funcionamento do empreendimento, dado este constatado mediante aplicação de questionários, tanto aos funcionários (público interno) e aos confrontantes do empreendimento (público externo).

No entanto é sabido que toda atividade agropecuária, que se utiliza de recursos ambientais para seu desenvolvimento, causa ou já causou algum impacto para sua implantação e/ou manutenção, das quais podemos citar:

- Supressão da vegetação para abertura de áreas agrícolas;
- Contaminação de solo e recursos hídricos através do uso de defensivos agrícolas e excesso de fertilizantes;
- Contaminação de solo e recursos hídricos devido ao descarte incorreto de resíduos e efluentes;
- Degradação de áreas devido excesso de atividade e/ou manejo incorreto.

Neste sentido pode-se dizer que o empreendimento já se encontra implantado e com os impactos resultantes já consolidados, ademais o empreendimento visando mitigar os efeitos negativos ao meio ambiente adota se de práticas conservacionistas, tais como:

- Cultivo Mínimo, que visa o mínimo revolvimento de solo;
- Práticas de conservação de solos: terraceamento, plantio em nível, barraginhas, plantio direto;
- Uso racional de defensivos agrícolas e fertilizantes, dentre outras práticas.

9.4. Considerações finais

Para que um empreendimento seja viável, suas atividades devem ser de tal forma que os impactos ambientais possam ser mitigados, bem como os benefícios sociais e econômicos sejam maximizados. Desta forma pode-se dizer, no que tange ao meio socioeconômico, que o empreendimento objeto deste estudo é viável, uma vez que a população de seu entorno tende a se

beneficiar com sua representatividade, seja na geração de empregos e renda, seja na arrecadação de impostos para o município, bem como na atuação social junto a instituições.